



**LEI Nº 11.676, DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

*Inclui na Lei nº 5.003, de 17/12/1997 (Unificação das Datas Comemorativas), mais um item, nos seguintes termos: “Dia Municipal de Combate aos Maus Tratos Contra Animais”, a ser comemorado anualmente no dia 17 de janeiro.*

Autor: Vereador Wellington Bozo

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP**, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei nº 5.003, de 17 de dezembro de 1997 (Unificação das Datas Comemorativas), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

“DIA MUNICIPAL DE COMBATE AOS MAUS TRATOS CONTRA ANIMAIS”, a ser comemorado anualmente no dia 17 de janeiro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 21 de agosto de 2025.

**MILTON CARLOS DE MELLO**  
Prefeito Municipal